

Dei n. 53

Iswaldo Patrão, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal um (decreto) crédito suplementar de cr\$ 26.141,20 (vinte e seis mil cento e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), as seguintes

verbas do Orçamento em vigor:

241 = 8.85.1 = Pessoal Variável - cr\$ 7.200,00
321 = 8.82.3 = Material de Consumo - cr\$ 8.000,00
321 = 8.82.4 = Despesas Diversas - cr\$ 9.000,00
431 = 8.36.4 = Despesas Diversas - cr\$ 800,00
821 = 8.94.4 = Despesas Diversas - cr\$ 1.141,20
total cr\$ 26.141,20

Parágrafo Único:- O valor do presente crédito será coberto com a anulação da importância de cr\$ 26.141,20 (vinte e seis mil cento e quarenta e um cruzeiros e vinte centavos), da verba "Código 281 - 8.89.3 - Material de Consumo", do Orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 27 de Julho de 1950.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Regente Feijó, em 27 de Julho de 1950.

João Crisostomo de Jesus
Contador - Secretário Interino.